

3.2. O candidato deverá comprovar, também, atividades didáticas na graduação, por período mínimo de 06 (seis) anos após a obtenção do título de Livre-Docente, e satisfazer, no ato da inscrição, as seguintes condições:

3.2.1. estar credenciado em Programa de Pós-Graduação "stricto sensu", recomendado pela CAPES, na qualidade de docente e orientador;

3.2.2. ter concluído, pelo menos, 05 (cinco) orientações em Programa de Pós-Graduação "stricto sensu", recomendado pela CAPES, mestrado ou doutorado, sendo pelo menos 02 (duas) após a Livre-Docência;

3.2.3. ter publicado, pelo menos, 20 (vinte) trabalhos científicos ou obras entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexados e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas, sendo no mínimo 06 (seis) publicações após a Livre-Docência;

3.2.4. ter coordenado, pelo menos, 03 (três) projetos de pesquisa ou de extensão com financiamento e avaliação externos à Universidade, dentre que os 01 (um) obrigatoriamente de pesquisa, sendo pelo menos 01 (um) após a Livre-Docência;

3.2.5. ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial - PET;

3.2.6. ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES ou de pesquisa com financiamento, que não tenham sido contemplados no subitem 3.2.4;

3.2.7. ter produzido, após a Livre-Docência, material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no subitem 3.2.3;

3.2.8. ter participado, como membro titular, pelo menos, de 04 (quatro) diferentes órgãos colegiados de Universidade, por no mínimo 06 (seis) mandatos;

3.2.9. ter realizado estágio de pós-doutorado ou atuado como professor/pesquisador convidado no país ou no exterior, por no mínimo 05 (cinco) meses;

3.2.10. ter coordenado programa de pós-graduação "lato sensu" (especialização) ou supervisão orientadora;

3.2.11. ter orientado 15 (quinze) alunos de graduação, sendo pelo menos 10 (dez) com Bolsa de Iniciação Científica de Agência de Fomento ou Bolsa de Núcleo de Ensino, ou Bolsa de Projeto de Extensão. Dentre as orientações com bolsa, no mínimo 03 (três) deverão obrigatoriamente ser de Iniciação Científica com apoio de agência de fomento;

3.2.12. ter participado de pelo menos 15 (quinze) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;

3.2.13. ter participado de comitês científicos e/ou editoriais após a Livre-Docência;

3.2.14. ter coordenado simpósios, mesas redondas ou ministrado conferências em eventos nacionais ou internacionais da área, após a Livre-Docência;

3.2.15. ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;

3.2.16. ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação "stricto sensu";

3.2.17. ter coordenado Projeto Temático ou similar;

3.2.18. ter obtido áudio individual em, no mínimo, 03 (três) das seguintes finalidades:

- participação em congresso;
- realização de evento científico, publicação de texto;
- obtenção de bolsa de estudo própria ou para orientados de Pós-Graduação "stricto sensu"; e
- supervisão de estágio de pós-doutorado, excetuando-se as previstas no subitem 3.2.15, e despesas com professor visitante.

3.3. Os subitens 3.2.1, a 3.2.4, 3.2.5, são compulsórios.

3.4. Dos subitens 3.2.5, a 3.2.18, o candidato deverá comprovar atividades em, pelo menos, 06 (seis) áreas.

3.5. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar documentos comprobatórios das exigências contidas nos itens 3.1, 3.2.1, 3.2.3, 3.2.4, e 3.5, e seus respectivos anexos, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação mínima exigida, ainda que haja outras explicitadas no Memorial Circunstanciado, implicará no indeferimento da inscrição.

3.6. Especialista de reconhecimento valor, não portador de títulos acadêmicos, poderá, em caráter excepcional, ser aceito para inscrição no concurso público, a juízo de dois terços dos membros da Congregação e mediante manifestação favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE) e homologada pelo Conselho Universitário, também por dois terços da totalidade de seus membros.

3.7. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entregando, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente ou no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser exonerado.

3.8. CPF regularizado.

3.9. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 500MB por arquivo, no sistema eletrônico de inscrições, no endereço <https://inscricao.unesp.br>.

3.10. Procedimentos para inserção dos documentos comprobatórios das exigências contidas nos itens 3.1, 3.2 e seus subitens:

3.10.1. Os documentos referentes a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo e inseridos nos campos próprios do formulário de inscrição.

3.10.2. Documentos do subitem 3.2.3:

- capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;
- artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e da página que contém a legenda bibliográfica (com o título, volume, número do fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e sumário;
- artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url -Uniform Resource Locator);
- capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url -Uniform Resource Locator)

3.10.3. Elementos comprobatórios, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não comportarem digitalização, deverão ser citados no Memorial Circunstanciado no ato da inscrição e apresentados na data da prova sob pena de eliminação do certame.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos seguintes documentos:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta deste, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.1.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser por meio de certidão de quitação obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;

4.1.4. Memorial Circunstanciado das atividades realizadas, no qual se identifiquem os trabalhos publicados e todas as informações que permitam clara avaliação de seus méritos, dando-se destaque às atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos; tudo na forma consignada no item 7, subitens 7.1.1, e 7.3.

4.1.5. os candidatos estrangeiros devem estar cadastrados no site da Plataforma Formal, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. O candidato indicará, no ato da inscrição, o ponto ou assunto, sobre o qual versará sua prova didática, escolhido do programa do concurso ou definido por ele, e deverá anexar o plano de aula e a bibliografia pertinentes.

4.3. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências constantes nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.4. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os obtidos em cursos de Pós-Graduação credenciados regulamentarmente. Caso não seja reconhecida a equivalência dos títulos pela UNESP o docente não será exonerado.

4.5. O reconhecimento da equivalência do título pela UNESP é condição obrigatória para a permanência do docente no cargo.

4.6. Todos os documentos serão enviados por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 500MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, as seguintes requisitos:

- sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, no ato da inscrição:

- quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
  - certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
  - carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- quanto às circunstâncias previstas no inciso II do subitem 5.1, deste Edital:
  - comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;
  - O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 do dia 12/09/2022 às 23h59 do dia 13/09/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, o campo INFORMACOES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, ler e aceitar o requerimento;

5.3. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a UNESP entender necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> no dia 15/09/2022, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias contados a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Caberá à Congregação da Unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos, ouvida a Comissão de Cargos de Professor Titular (CCPT) constituída para analisar e emitir parecer sobre o cumprimento dos requisitos de candidaturas inscritos nos concursos de Professor Titular;

6.2. Será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I a relação das inscrições, deferidas e indeferidas de acordo com as exigências estabelecidas no edital;

6.3. O candidato poderá requerer à Congregação da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o subitem anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

6.4. Caso a Congregação acolha o pedido de reconsideração, o processo deverá ser encaminhado à CCPT para emissão de parecer e na sequência, retornar à Congregação para deliberação final.

7. PROVAS E TÍTULOS

7.1. O concurso público constará das seguintes provas:

7.1.1. Prova de Títulos - julgamento de Memorial Circunstanciado que demonstre:

- produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;
- atividade didática;
- atividade de formação e orientação acadêmica;
- atividades extensionistas vinculadas à disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;
- atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

7.1.2. Prova Didática.

7.1.3. Prova de Arguição do Memorial;

7.2. A Prova Didática será pública e terá a forma de aula, em nível de pós-graduação, podendo, também, ser sobre estudo de assunto definido pelo candidato e sua apresentação ocorrerá durante, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos.

7.3. No Memorial deverão estar claramente explicitadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Livre-Docente e, para efeito de atribuição de nota, as atividades que sucedem a Livre-Docência terão peso 2 (dois), e as anteriores, peso 1(um).

7.4. A Prova de Arguição do Memorial será pública e destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.4.1. todos os membros da Banca Examinadora arguirão o candidato;

7.4.2. cada um dos integrantes da Banca Examinadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, o qual terá igual tempo para responder às questões formuladas;

7.4.3. havendo acordo entre o candidato e o Examinador, a arguição poderá recair principalmente sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato após o concurso de Livre-Docência;

7.5. O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste edital.

7.6. As provas de Título e de Arguição do Memorial, subitens 7.1.1 e 7.1.3, serão baseadas na documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado apresentada no ato da inscrição.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 - Julgamento de Memorial: Os examinadores atribuirão notas considerando os seguintes grupos de atividades: Ensino (até 3,0 pontos), Pesquisa (até 3,0 pontos), Administrativas (até 2,0 pontos), Extensão (até 1,0 pontos), Formação Profissional (até 1,0 pontos).

8.2 - Prova Didática: Os examinadores atribuirão notas considerando os seguintes itens: planejamento (até 2,0 pontos), organização (até 2,0 pontos), conhecimento do assunto (até 2,0 pontos), capacidade de exposição e síntese (até 2,0 pontos), domínio dos recursos audiovisuais (até 1,0 ponto), tempo de exposição (até 1,0 ponto);

8.3. Os itens serão atribuídos individualmente pelos examinadores, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

9.2. As provas terão os seguintes pesos:

9.2.1. Prova de Títulos - julgamento de Memorial - peso 2

9.2.2. Prova Didática - peso 1

9.2.3. Prova de Arguição do Memorial - peso 1

9.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete) atribuídos por, pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso II, do artigo 12, do Regimento Geral da UNESP.

9.4. Os examinadores indicarão, segundo as notas que atribuíram, o vencedor do concurso que será o que obtiver o maior número de indicações.

9.5. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pelos membros da Banca Examinadora.

9.6. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.7. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência pela nomeação o candidato:

- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso,
- NACIONAL

10.1. O candidato classificado deverá apresentar ao Departamento de Ensino de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias, um Projeto de Pesquisa relativo ao RDDP/PTC, quando de sua convocação para a nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP os atos de nomeação e aplicação do regime especial de trabalho serão publicados de acordo com o inciso II, do artigo 12, do Regimento Geral da UNESP.

10.2. A posse e o exercício no cargo ocorrerão somente após a publicação, no DOE, dos atos a que se refere o subitem anterior.

10.3. O candidato em exercício docente na UNESP e que já conte com o regime especial de trabalho aplicado, fica dispensado da exigência contida no subitem 10.1, exceto quando o candidato em trabalho por diferente datale em que o mesmo se encontra.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quedos provas previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local da prova no horário estabelecido.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.

11.5. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso, com efeito suspensivo. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar da data do protocolo do recurso.

11.6. O candidato deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

- o não reconhecimento da equivalência do título acadêmico obtido fora da UNESP pela Câmara Central de Pós-Graduação e Pesquisa - CCPG;
- a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.7. O prazo de validade deste concurso será de 6 (seis) meses a contar da publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, à critério da Administração.

11.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

11.9. A inscrição da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

11.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

11.13. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referente ao presente concurso.

11.14. O candidato poderá, após a homologação do concurso, solicitar a retirada dos elementos comprobatórios referentes ao subitem 3.10.3.

11.5. O Memorial Circunstanciado, os documentos comprobatórios inseridos no sistema de inscrições e os referentes ao subitem 3.10.3 ficarão disponíveis durante o prazo de validade deste concurso. Após esse prazo serão descartados.

11.16. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, nele estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDDP/PTC - Resolução Unesp nº 49/2009 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/0>).

11.17. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora ou pela Administração, conforme for o caso.

11.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou modificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

12. DO PROTOCOLO SANITÁRIO VIGENTE

12.1. No dia da realização de prova presencial o candidato deverá utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

12.2. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara;
- o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

12.3. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (a vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para consumo dessa(s) garrafá(u)ens).

12.4. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento de identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva. (Processo nº 95/2022-EB)

ANEXO I

PROGRAMA

- Fluxo da informação e a natureza do gene
- Genes e genomas
- Replicação do DNA
- Transcrição e processamento do RNA
- Código Genético e Tradução
- Mutação e sistemas de reparo
- Regulação da expressão gênica em procariontos
- Regulação da expressão gênica em eucariontos
- Epigênética
- RNAs não codificadores
- Elementos Móveis
- Isolamento e caracterização molecular de genes

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

ALBERTS, B.; JOHNSON, A.; LEWIS, J.; MORGAN, D.; RAFF, M.; ROBERTS, K.; WALLER, P.; HUNT, R. *Biologia molecular da célula*, 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017, 1464 p.

CARLBERG, C., MOLNAR, F. *Mechanisms of gene regulation*. Berlin: Springer Nature, 2014, 210 p.

COX, M. M., DOUDNA, J. A., O'DONNELL, M. *Biologia molecular: princípios e técnicas*. Porto Alegre: Artmed, 2012, 948 p.

GRIFITHS, A. J. E., WESSLER, S. R., CARROLL, S. B.; DOEBLEY, J. *Introdução à genética*, 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2016, 780 p.

GURLEY, W. B.; O'GRADY, K.; CZARNECKA-VERNER, E.; LAWIT, S. I. *General transcription factors and the core promoter: an ancient story*. In: GRASSER, K. D. (ed.) *Regulation of transcription in plants*. Oxford: Blackwell Publishing, 2006, p. 1-27.

KORNBERG, A.; BAKER, T. A. *DNA replication*. 2nd ed. *Molecular Biology of the Cell*. New York, 2005, 931 p.

KREBS, J. E.; GOLDSTEIN, E. S.; KILPATRICK, S. T. *Levin's genes XII*, 12th ed. Burlington: Jones and Bartlett, 2017, 838 p.

LODISH, H.; BERK, A.; KANEK, C. A.; KRIEGER, M.; BRETSCHER, A.; PLOEGH, H.; AMON, A. *Biologia celular e molecular*, 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014, 1244 p.

MENCK, C. F. M.; VAN SLUIS, M. A. *Genética molecular básica: dos genes ao genoma*. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2017, 528 p.

NELSON, D. L.; COX, M. M. *Princípios de bioquímica de Lehninger*, 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018, 1312 p.

PEREIRA, T. C. *Viral genes and non-coding RNAs in the PEREIRA, T. C. (org.) Introdução ao universo dos non-coding RNAs*. Ribeirão Preto: Sociedade Brasileira de Genética, 2017, p. 26-36.

STRACHAN, T.; READ, A. P. *Human molecular genetics*, 5th ed. Boca Raton: Garland Science, 2018, 770 p.

WATSON, J. D.; BAKER, T. A.; BELL, J. P.; GANN, A.; LEVINNE, M.; LOSICK, R. *Biologia molecular do gene*, 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015, 912 p.

PERIÓDICOS

ANNUAL REVIEW OF GENETICS, Palo Alto: Annual Reviews Inc., 1967 - eISSN 1545-2948

CELL, Cambridge: Cell Press, 1974 - ISSN 0092-8674.

NATURE, London: Mcmillan Journals, 1869 - ISSN 0028-0836.

SCIENCE, Washington: American Association for the Advancement of Science, 1880 - ISSN 0036-8075.

Botucatu, 08 de setembro de 2022

CÂMPUS DE BOTUCATU

INSTITUTO DE BIÊNCIAS

EDITAL Nº 174/2022-STGP-PBB

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 523/2022-RUNESP de 17/08/2022, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I de 18/08/2022, com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, bem como na Resolução Unesp nº 49/2009 (alterada pela Resolução Unesp nº 09/22), as inscrições para o concurso público de provas e títulos para provimento de um (1) cargo (s) de PROFESSOR TITULAR, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDDP, junto ao Departamento de Ciências Químicas e Biológicas do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, na disciplina de Genética Molecular e Evolução.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1 O vencimento corresponde à referência MS-6 - RS 19,855,85.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 237,00 por meio de depósito bancário identificado ou transferência bancária - Agência 5556-5 Conta 130492-5 - CNPJ 48.031.918/0022-59 - UNESP-BB, junto a qualquer agência Banco do Brasil, no período das 00h00 do dia 12/09/2022 até às 23h59 do dia 26/10/2022, observado o horário de Brasília.

2.2 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser anexado à área do candidato, em seu respectivo cargo, disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, atendidas as exigências do item 5.

2.4. Por se tratar de concurso para provimento de 1 (um) cargo público, não haverá reserva de vagas conforme prevê o Decreto nº 3.508/2018.

**3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1. Poderão inscrever-se no concurso público os portadores do título de Livre-Docente obtido na UNESP, USP, UNICAMP ou pela UNESP declarado equivalente, que tenha sido conferido pelo menos 06 (seis) anos antes da data da inscrição.**

**3.2. O candidato deverá comprovar, também, atividades didáticas na graduação, por período mínimo de 06 (seis) anos após a obtenção do título de Livre-Docente, e satisfazer, no ato da inscrição, as seguintes condições:**

**3.2.1. estar credenciado em Programa de Pós-Graduação "stricto sensu", recomendado pela CAPES, na qualidade de docente e orientador;**

**3.2.2. ter concluído, pelo menos, 05 (cinco) orientações em Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", recomendado pela CAPES, mestrado ou doutorado, sendo pelo menos 02 (dois) após a Livre-Docência;**

**3.2.3. ter publicado, pelo menos, 20 (vinte) trabalhos científicos ou obras entre: artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexados e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em atos de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas, sendo no mínimo 06 (seis) publicações após a Livre-Docência;**

**3.2.4. ter coordenado, pelo menos, 03 (três) projetos de pesquisa ou de extensão com financiamento e avaliação externos à Universidade, dentre os quais 01 (um) obrigatoriamente de pesquisa, sendo pelo menos 01 (um) após a Livre-Docência;**

**3.2.5. ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial - PET;**

**3.2.6. ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em ES ou de pesquisa com financiamento, que não tenham sido contemplados nos itens 3.2.4. a 3.2.6.;**

**3.2.7. ter produzido, após a Livre-Docência, material didático, demonstrativo, impresso ou por meio eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no subitem 3.2.3.;**

**3.2.8. ter participado, como membro titular, pelo menos, de 04 (quatro) diferentes órgãos colegiados de Universidade, por no mínimo 06 (seis) mandatos;**

**3.2.9. ter realizado estágio de pós-doutorado ou atuado como professor/pesquisador convidado no país ou no exterior, por no mínimo 05 (cinco) meses;**

**3.2.10. ter coordenado programa de pós-graduação " lato sensu" (especialização) ou supervisão acadêmica;**

**3.2.11. ter orientado 15 (quinze) alunos de graduação, sendo pelo menos 10 (dez) com Bolsa de Iniciação Científica de Agência de Fomento, ou Bolsa de Núcleo de Ensino, ou Bolsa de Projeto de Extensão. Dentre as orientações com bolsa, no mínimo 03 (três) deverão obrigatoriamente ser de Iniciação Científica com apoio de agência de fomento;**

**3.2.12. ter participado de pelo menos 15 (quinze) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;**

**3.2.13. ter participado de comitês científicos e/ou editoriais após a Livre-Docência;**

**3.2.14. ter coordenado simpósios, mesas redondas ou ministrado conferências em eventos nacionais ou internacionais da área, após a Livre-Docência;**

**3.2.15. ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;**

**3.2.16. ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação "stricto sensu";**

**3.2.17. ter coordenado Projeto Temático ou similar;**

**3.2.18. ter obtido auxílio individual em, no mínimo, 03 (três) das seguintes finalidades:**

- participação em congresso;
- realização de evento científico, publicação de texto;
- obtenção de bolsa de estudo própria ou para orientados de Pós-Graduação "stricto sensu"; e
- supervisão de Pós-Doutorado, excetuando-se as previstas no subitem 3.2.15, e despesas com professor visitante.

**3.3. Os subitens 3.2.1. a 3.2.4. são compulsórios.**

**3.4. Dos subitens 3.2.5. a 3.2.18., o candidato deverá comprovar atividades em, pelo menos, 06 (seis) deles.**

**3.5. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar documentos comprobatórios das exigências contidas nos itens 3.1, 3.2., 3.3. e 3.4., e seus subitens, citados no Memorial e anexado conforme itens 3.5. e 3.10. A não apresentação mínima exigida, ainda que haja outras explicações, no Memorial Circunstanciado, implicará no indeferimento da inscrição.**

**3.6. Especialista de reconhecido valor, não portador de títulos acadêmicos, poderá, em caráter excepcional, ser aceito para inscrição no concurso público, a juízo de dois terços dos membros da Congregação e mediante manifestação favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE) e homologada pelo Conselho Universitário, também por dois terços da totalidade de seus membros.**

**3.7. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da nomeação deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente ou no prazo de 30 (trinta) dias entregar cópia simplificada do protocolo de pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser exonerado.**

**3.8. CPF regularizado.**

**3.9. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 500MB por arquivo, no sistema eletrônico de inscrições, no endereço <https://inscricao.unesp.br>.**

**3.10. Procedimentos para inserção dos documentos comprobatórios das exigências contidas nos itens 3.1, 3.2 e seus subitens:**

**3.10.1. Os documentos referentes a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo e inseridos nos campos prévios do formulário de inscrição.**

**3.10.2. Documentos do subitem 3.2.3:**

- capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;
- artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e da página que consta a legenda bibliográfica (com o título, volume, número do fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e sumário;
- artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url -Uniform Resource Locator);
- capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url -Uniform Resource Locator)

**3.10.3. Elementos comprobatórios, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não comportarem digitalização, deverão ser citados no Memorial Circunstanciado no ato da inscrição e apresentados na data da prova sob pena de eliminação do certame.**

**4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso dos seguintes documentos:**

**4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de**

habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

**4.1.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;**

**4.1.3. comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser por meio de certidão de quitação obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;**

**4.1.4. Memorial Circunstanciado das atividades realizadas, no qual se identifiquem os trabalhos publicados e todas as informações que permitam fácil avaliação de seus méritos, dando-se destaque às atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos; tudo na forma consignada no item 7, subitens 7.1.1. e 7.3. 4.1.5, os candidatos estrangeiros devem estar cadastrados no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;**

**4.2. O candidato indicará, no ato da inscrição, o ponto ou assunto, sobre o qual versará sua prova didática, escolhido do programa do concurso ou definido por ele, e deverá anexar o plano de aula e bibliografia pertinentes.**

**4.3. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências constantes nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.**

**4.4. Os títulos obtidos fora do país serão admitidos para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP, salvo os obtidos em cursos de Pós-Graduação credenciados regulamentarmente. Caso não seja reconhecida a equivalência dos títulos pela UNESP o docente será exonerado.**

**4.5. O reconhecimento da equivalência do título pela UNESP é condição obrigatória para a permanência do docente no cargo.**

**4.6. Todos os documentos serão enviados por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 500MB por arquivo.**

**5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – Lei 12.782/2007**

**5.1. A redução do valor da taxa de inscrição correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:**

- sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- percebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, estejam desempregados.

**5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br>, no ato da inscrição:**

- quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
  - certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
  - carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- quanto às circunstâncias previstas no inciso II do subitem 5.1, deste Edital:
  - comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;
  - o candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 do dia 12/09/2022 às 23:59 do dia 13/09/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricao.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento;
  - o candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a UNESP entenda necessária. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

**5.3. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.**

**5.4. Cabe à Congregação da Unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos, ouvida a Comissão de Cargos de Professor Titular (CCPT) constituída para analisar e emitir parecer sobre cumprimento dos requisitos de candidatos inscritos nos concursos de Professor Titular;**

**5.5. A inscrição no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I e a redução das condições de identidade, de renda e de desemprego, não implicam no indeferimento da inscrição.**

**6.2. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I a redução das condições de identidade, de renda e de desemprego, em conformidade com o disposto no Edital.**

**6.3. O candidato poderá requerer à Congregação da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o subitem anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.**

**6.4. Caso a Congregação acolha o pedido de reconsideração, o processo deverá ser encaminhado à CCPT para emissão de parecer e, na sequência, retornar à Congregação para deliberação final.**

**7. PROVAS E TÍTULOS**

**7.1. O concurso público constará das seguintes provas:**

**7.1.1. Prova de Títulos - julgamento de Memorial Circunstanciado que demonstre:**

- produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;
- atividade didática;
- atividade de formação e orientação acadêmica;
- atividades extensionistas vinculadas à disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso;
- atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

**7.1.2. Prova Didática:**

**7.1.3. Prova de Arguição do Memorial:**

**7.2. A Prova Didática será pública e terá a forma de aula, em nível de pós-graduação, podendo, também, ser sobre erudição de assunto definido pelo candidato e sua apresentação ocorrerá durante, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 60 (sessenta) minutos.**

**7.3. Na Memorial deverão estar claramente explicitadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Livre-Docente e, para efeito de atribuição de nota, as atividades que sucedem a Livre-Docência terço 2 (dois), e as anteriores, peso 1 (um).**

**7.4. A Prova de Arguição do Memorial será pública e destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, obedecendo às seguintes diretrizes:**

**7.4.1. Todos os membros da Banca Examinadora arquivarão o candidato;**

**7.4.2. cada um dos integrantes da Banca Examinadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, o qual terá igual tempo para responder às questões formuladas;**

**7.4.3. haverá acordo entre o candidato e o Examinador, a arguição poderá recair principalmente sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato após o concurso de Livre Docência.**

**7.5. O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste edital.**

**7.6. As provas de Título e de Arguição do Memorial, subitens 7.1.1 e 7.1.3, serão baseadas na documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado apresentada no ato da inscrição.**

**8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**8.1. Julgamento de Memorial:** Os examinadores atribuirão notas considerando os seguintes grupos de atividades: Ensino (até 1,0 ponto), Pesquisa (até 3,5 pontos), Administração (até 1,0 pontos), Extensão (até 1,0 pontos), Formação Profissional (até 1,5 ponto);

**8.2. Prova Didática:** Os examinadores atribuirão notas considerando os seguintes itens: planejamento (até 2,0 pontos), organização (até 2,0 pontos), conhecimento do assunto até 2,0 pontos), capacidade de exposição e síntese (até 2,0 pontos), domínio dos temas audiovisuais (até 1,0 ponto), tempo de exposição (até 1,0 ponto);

**8.3. Arguição do Memorial:** Os examinadores atribuirão notas considerando a capacidade do candidato em atuar em Ensino (até 4,0 pontos), Pesquisa (até 4,0 pontos) e Extensão (até 2,0 pontos) na área de conhecimento do concurso, evidenciada pelas respostas e argumentos apresentados à Banca Examinadora.

**9. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**9.1. As notas serão atribuídas individualmente pelos examinadores, variando de 0 (zero) a 10 (dez).**

**9.2. As provas terão os seguintes pesos:**

**9.2.1. Prova de Títulos - julgamento de Memorial – peso 2**

**9.2.2. Prova Didática – peso 1**

**9.2.3. Prova de Arguição do Memorial – peso 1**

**9.3. Os candidatos aprovados em qualquer dos exames que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) atribuirão, por pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso II de artigo 120, do Regulamento Geral da UNESP.**

**9.4. Os examinadores indicará, segundo as notas que atribuírem, o vencedor do concurso que será o que obter o maior número de indicações.**

**9.5. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pelos membros da Banca Examinadora.**

**9.6. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.**

**9.7. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência pelo nomeação o candidato:**

- com maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso, 10, NOMEAÇÃO
- o candidato classificado deverá apresentar ao Departamento de Ensino de Lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias, um Projeto de Pesquisa relativo ao RDPDP/RTC, quando de sua convocação para a nomeação, Caberá ao Departamento a elaboração de Plano Geral das atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho, serão publicados concomitantemente.
- A posse e o exercício no cargo ocorrerá somente após a publicação, no DOE, dos atos a que se refere o subitem anterior.

**10. O candidato em exercício docente na UNESP e que já possui o regime especial de trabalho, a ser aplicado, fica dispensado da exigência contida no subitem 10.1., exceto quando o regime de trabalho for diferente daquele em que o mesmo se encontra.**

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente normal, os prazos serão prorrogados automaticamente até o primeiro dia útil subsequente.**

**11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.**

**11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local da prova no horário estabelecido.**

**11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE.**

**11.5. Cabe recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final do concurso, com efeito suspensivo. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso impedido, a contar da data do protocolo de recurso.**

**11.6. O candidato deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.**

**11.7. Implicará na exoneração do servidor:**

- o não reconhecimento da equivalência do título acadêmico obtido fora da UNESP; pelo Câmaras Central de Pós-Graduação e Pós-Graduação - CPGA;
- a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

**11.8. O prazo de validade deste concurso será de 6 (seis) meses a contar da publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, à critério da Administração.**

**11.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.**

**11.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.**

**11.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.**

**11.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.**

**11.13. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referente ao presente concurso.**

**11.14. O candidato poderá, após a homologação do concurso, solicitar a retirada dos elementos comprobatórios referentes ao subitem 3.10.2.**

**11.15. O Memorial Circunstanciado, os documentos comprobatórios inseridos no sistema de inscrições e os referentes ao subitem 3.10.3 ficarão disponíveis durante o prazo de validade deste concurso. Após esse prazo serão descartados.**

**11.16. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, nele estabelecidas, bem como de assinar o termo de compromisso de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDPDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/regislacao/web/>).**

**11.17. Os questionamentos relativos a casos omissos ou dúvidas serão julgados pela Banca Examinadora ou pela Administração, conforme for o caso.**

**11.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.**

**12. DO PROTOCOLO SANITÁRIO VIGENTE**

**12.1. No dia da realização de prova presencial o candidato deverá utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua**

identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

**12.2. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização, relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:**

- o candidato ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.
- Recomenda-se, ainda, que o candidato:
  - leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
  - leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
  - evite garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (a vista de que os bebedores somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafal(ais)).
- Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva. (Processo nº 93/2022-IBB)

**ANEXO I**

**PROGRAMA**

- Estrutura do DNA e o genoma
- Replicação do DNA
- Genes: conceito, estrutura e transcrição
- Controle da expressão gênica em procariontes
- Controle da expressão gênica em eucariontes e processo de RNAis
- Código genético, tradução e regulação pós-traducional
- Mutação e reparo a danos no DNA
- Genética de bactérias
- Tecnologia do DNA recombinante
- Genômica estrutural, funcional e proteômica
- Variabilidade genética ao longo das gerações
- Introdução à Evolução Molecular: mecanismos de mudança evolutiva

**ANEXO II**

**BIBLIOGRAFIA**

- livros
  - ALBERTS, B.; JOHNSON, A.; ROBERTS, K.; LEWIS, J.; RAFF, M.; WALTER, P. *Biologia molecular da célula*, 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017, 1464 p.
  - CLARK, D. P.; PAZDERNIK, N. J.; MCGEEHEE, M. R. *Molecular biology*, 3rd ed. London: Academic Cell, 2019, 1006 p.
  - GRIFFITHS, A. J. E.; WESSLER, S. R.; CARROLL, S. R.; DOEBLEY, J. *Introdução à genética*, 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016, 780 p.
  - KREBS, J. E.; GOLDSTEIN, E. S.; KILPATRICK, S. T. *Levin's genes XII*, 12th ed. Burlington: Jones and Bartlett, 2017, 837 p.
  - MENCK, C. F. M.; VAN SLUIS, M. A. *Genética molecular básica*, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017, 528 p.
  - WATSON, J. D.; MYERS, R. M.; CAUDY, A. A.; WITKOWSKI, J. A. *DNA recombinante: genes e genomas*, 3. ed. São Paulo: Artmed, 2009, 473 p.
  - capítulo de livros
    - ARAKI, H. *Molecular mechanism of DNA replication*. In: HANAOKA, E.; SAKAGAWA, K. (ed.). *DNA replication, recombination, and repair: molecular mechanisms and pathology*. Tokyo: Springer, 2016, p. 3-22.
    - BALIGR, P. P.; RANI, S.; VISHAI, G. *Genome editing*. In: GAHLWASSER, S.; DUHAN, J.; SALAR, S.; SIWACh, P.; KUMAR, S.; KAUR, P. *Advances in animal biotechnology and its applications*. Singapore: Springer, 2018, p. 19-31.
    - BEIZAZI, P.; ISSAKHANIAN, L. *Introductory chapter: gene regulation, an RNA network-dependent architecture*. In: BEHZADI, P. (ed.). *Gene regulation*. London: IntechOpen, 2019, DOI 10.5772/intechopen.84535.
    - CLARK, D. P.; PAZDERNIK, N. J.; MCGEEHEE, M. R. *Genomics and systems biology*. In: CLARK, D. P.; PAZDERNIK, N. J.; MCGEEHEE, M. R. *Molecular biology*, 3rd ed. London: Academic Cell, 2019, p. 270-293.
    - FERNANDEZ, J.; BENNEMITZ, I. *Defining genetic diversity based on genomic tools*. In: OLDENBROEK, J. K. (ed.). *Genomic management of animal genetic diversity*. The Netherlands: Wageningen Academic Publishers, 2018, p. 46-76.
    - artigos de revisão
      - KELLY, T.; CALLEGARI, A. *Dynamics of DNA replication in a eukaryotic cell*. *Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America*, Washington, v. 116, n. 11, p. 4973-4982, 2019
      - SHAY, L. W.; WRIGHT, W. E. *Telomeres and telomerase: three decades of progress*. *Nature Review Genetics*, London, v. 20, p. 299-309, 2019.
      - VERA, M.; BHSWAS, J.; SENECAI, A.; SINGER, R. H.; PARK, H. Y. *Single-cell and single-molecule analysis of gene expression regulation*. *Annual Review of Genetics*, Palo Alto, v. 50, n. 1, p. 267-291, 2016.
      - ZAHN, L. M. *Filling the gaps*. *Science*, New York, v. 376, n. 6588, p. 42-43, 2022.
      - relação de periódicos da área do concurso
        - ANNUAL REVIEW OF GENETICS, Palo Alto: Annual Reviews Inc., 1967 - ISSN 1545-2348.
        - CELL, Cambridge: Cell Press, 1974 - ISSN 0092-8674.
        - NATURE, London: Memlin Journals, 1869 - ISSN 0028-0836.
        - PROCEEDINGS OF THE NATIONAL ACADEMY OF SCIENCES OF THE UNITED STATES OF AMERICA, Washington: National Academy of Sciences, 1915 - ISSN 0007-8424.
        - SCIENCE, Washington: American Association for the Advancement of Science, 1880 - ISSN 0036-8075.

**BOTUCATU, 08 de setembro de 2022.**

**CÂMPUS DE BOTUCATU**

**INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS**

**EDITAL Nº 175/2022-STGP-IBB**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 526/2022-RUNESP de 17/08/2022, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I de 18/08/2022, com base no Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, bem como na Resolução Unesp nº 49/2009 (alterada pela Resolução Unesp nº 09/22), as inscrições para o concurso público de provas e títulos para provimento de um (1) cargo (s) de PROFESSOR TITULAR, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDPDP, junto ao Departamento de Biologia Estrutural e Funcional do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, na disciplina de Histologia.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.